

LEI Nº 2.283 DE 21/08/1986

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PERMUTAR IMÓVEL URBANO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a permitar o lote nº 9 da quadra 153, situado nesta cidade, com área de 662.35 M2, de propriedade da Municipalidade, por parte dos lotes 11 e 12 da quadra 7 nesta cidade, pela área de 342 M2, de propriedade da menor Taís Cristina de Souza Morais, ambos avaliados pela comissão designada em Cz\$60.000,00 (sessenta mil cruzados) cada.

Art. 2º- A permuta destina-se a pátio de estacionamento de veículos e máquinas de propriedade da Municipalidade.

Art.3º- Por se tratar exclusivamente de permuta não poderá haver quaisquer tipos de pagamentos ou indenizações.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que o cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 21 de Agosto de 1.986
Prefeito Municipal.